



PR-CE-00013275/2015

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Revoga a [Ordem de Serviço nº 08 de 13/05/2014](#) e atualiza o ordenamento de vagas de veículos nos estacionamentos da PR/CE.

Revogada pela [Ordem de Serviço nº 11, de 9 de julho de 2015](#).

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XX, do artigo 106, da Portaria PGR nº 591/08, considerando a necessidade de atualizar a sistemática de utilização dos Estacionamentos Subsolo, Frontal, I e II, definida pela Ordem de Serviço n.º 08, de 13/05/2014,

RESOLVE:

1. Subsolo - 14 vagas

Disposição: Conforme delimitação existente.

Usuários: 10 Veículos Oficiais e 16 Veículos de Membros.

Dinâmica:

1.1. **Até as 08:30h** – retirada dos Veículos Oficiais do Subsolo para as vagas reservadas nos Estacionamentos dos Anexos 2 e 3;

1.2. **Das 08:00 às 19:00h** – acesso ao Subsolo para os Veículos dos Membros; Veículos Oficiais, somente para embarque e desembarque de Membros, Servidores e documentos, conforme lançamentos do Sistema de Transporte;

1.3. **A partir das 18:30h** – movimentação dos Veículos Oficiais, para guarda ao término do expediente;

2. Estacionamento do Anexo 1 - 37 vagas (apenas carros)

Disposição: 25 vagas transversais opostas e 12 vagas em fileira dupla ao centro, conforme Apêndice 1 – Croqui de Ocupação – Frontal e Estacionamento do Anexo 1;

Usuários: 37 Servidores da Manhã.

Dinâmica:

2.1. A partir das 07:00 - preenchimento das vagas transversais primeiramente e, por último, das fileiras centrais.

2.2. Vagas transversais – Os veículos devem ser estacionados entre as demarcações das vagas. Caso seja verificado, por servidor ou vigilante, algum veículo estacionado em cima da faixa ou ocupando mais uma vaga, o fato pode ser comunicado à Seção de Segurança Orgânica e Transporte – SESOT para entrar em contato com o proprietário do veículo solicitando ao mesmo que estacione de forma a ocupar somente uma vaga.

2.3. Vagas das fileiras centrais - Somente ao final do preenchimento das vagas transversais que será permitida a utilização das fileiras centrais. As fileiras centrais serão preenchidas na sequência do fim para o início do estacionamento a fim de diminuir a obstrução ou dificuldade de manobra de entrada e saída dos veículos.

2.4. A qualquer tempo - desobstrução dos veículos pelos Usuários que estacionarem nas vagas centrais no Estacionamento, conforme solicitação emanada da Vigilância ou da portaria (recepção).

2.5. O Usuário que estiver com seu veículo obstruído por outro deverá informar o número da placa a vigilância ou a portaria para que esta última entre em contato com o proprietário do veículo estacionado na fileira central.

3. Estacionamento do Anexo 2 - 33 carros e 12 motos - a partir das 11h30

Disposição: 11 fileiras transversais, com 03 vagas para carro, cada e 01 fileira, com 12 vagas para motos, conforme Apêndice 2 – Croqui de Ocupação – Estacionamento 2;

Usuários: 06 Veículos Oficiais e 27 Servidores da Tarde.

Dinâmica:

3.1. Vagas Diferenciadas: destinadas a 06 veículos oficiais (fileiras 10 e 11), localizadas nas vagas próximas a guarita, sendo proibida a formação de fileira dupla ao centro na extensão das vagas por eles ocupadas.

3.2. Preenchimento por fileira: da direita para a esquerda (fileiras 1 a 11), iniciando nas vagas adjacentes ao muro, seguida das vagas centrais e, por último, das vagas próximas ao passeio;

3.3. Motos: ocupar a fileira próxima à grade Oeste (Rua Monsenhor Bruno).

3.4. - A partir das 07:00 - preenchimento por fileira, das 06 vagas permanentes dos veículos Oficiais (fileiras 10 e 11).

3.5. A partir das 11:00 – preenchimento das fileiras 1 a 9, pelos Servidores da Tarde;

4. Estacionamento do Anexo 3 - 4 carros - a partir das 07:00

Disposição: 04 vagas transversais

Usuários: Veículos Oficiais da PR/CE.

Dinâmica:

4.1. A partir das 07:00 - preenchimento por vaga, conforme Apêndice 3, somente por veículos oficiais utilizados nos serviços do dia, permanecendo assim até o retorno dos mesmos às vagas localizadas no subsolo do Edifício-Sede, a partir das 18:30.

5. Frontal: 07 vagas

Disposição: 07 vagas transversais, conforme Apêndice I – Croqui de Ocupação – Frontal e Estacionamento do Anexo I;

Usuários: vagas abertas ao público, sendo uma vaga destinada a Portadores de Necessidades Especiais – PNE e outra para Idosos.

6. Desobstrução de Veículos - Necessária a atuação e colaboração tempestiva:

Usuário: Acionar Recepcionista (ramal 7428), caso tenha deixado veículo em vaga passível de obstrução, 10 minutos antes de descer. Caso esteja obstruindo a passagem de

outro veículo, descer imediatamente quando solicitado; atender ao plano de ocupação, maximizando o uso das vagas disponibilizadas; atender às orientações do vigilante; não obstruir os acessos às vagas dos estacionamentos: não estacionar sobre o espaço demarcatório das vagas. Acionar vigilância ou diretamente à SESOT caso identifique veículo ocupando o estacionamento de forma a comprometer a ocupação de outra(s) vaga(s).

Vigilante: identificar os veículos que estejam ocupando mais de uma vaga ou obstruindo a passagem do Usuário e solicitar à Recepcionista que contate os proprietários por telefone ou mensagem instantânea; controlar o acesso aos estacionamentos;

Recepcionista: manter atualizado o cadastro de placas dos veículos dos Usuários e contatá-los quando solicitado pelo Vigilante ou usuário para desobstruir passagem de outros veículos.

7. Compete à SESOT exercer a fiscalização e segurança das vagas de estacionamento e controle de acesso à garagem da Procuradoria, comunicando à Secretaria Estadual os casos que venham de encontro ao estabelecido nesta norma.

8. O acesso de veículos ao estacionamento dos Anexos 1 e 2 é **exclusivo** para Servidores da PR/CE.

9. A presente portaria passa a vigorar a partir de 22 de abril de 2015, podendo ser revista, a qualquer tempo, por esta Chefia, à medida em que os problemas e as sugestões para solução sejam apresentadas e discutidas com a Administração, revogando-se a Ordem de Serviço n.º 08, de 13/05/2014.

ALESSANDER WILCKSON CABRAL SALES
Procurador-Chefe
PR/CE